



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARARU - SERGIPE – Exclusiva para ME e/ou EPP;

Aos 23 (Vinte e Três) dias do mês de Janeiro de 2024 (Dois mil e Vinte e Quatro), A **PREFEITURA DE GARARU**, com sede na Praça Marechal Deodoro, s/n, Centro de Gararu – Sergipe – CEP: 49.830-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.112.669/0001-17, neste ato representada por sua Prefeita a **Srª GILZETE DIONIZA DE MATOS**, doravante denominado **ORGAO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº 11.523.119/0001 – 65, localizado na Rua do Sesp, s/n, Gararu/SE, neste ato, representada por sua Gestora, a Srª. **MARIA ANTÔNIA MEDEIROS CARVALHO** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça Manoel Vicente de Brito, s/n, Centro de Gararu - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.456.901/0001-05, neste ato representada por sua Secretária a Srª **BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA**, doravante denominados **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **EDIVANIA SANTOS PLUMA**, inscrita no CNPJ sob. Nº 45.434.286/0001-51, com sede a Praça Cel. João Fernandes de Brito, nº 930 – Sala 03, CEP: 49.900-000, Bairro Centro, Propriá – Sergipe, neste ato sendo representada por sua Sócio Administradora, a Sraª. Edivania Santos Pluma, portadora do R.G. nº 30974100 – SSP/SE e CPF nº 341.037.068-48, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 09 de 02 de Janeiro de 2017, Decreto Municipal nº 1155 de 19 de Maio de 2020, Decreto Municipal nº 1021 de 25 de Setembro de 2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DA PREFEITURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARARU - SERGIPE – Exclusiva para ME e/ou EPP**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 16/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

- 4.1. Os preços registrados perfazem o Valor Total de **R\$105.892,70 (Cento e Cinco mil, Oitocentos e Noventa e Dois reais e Setenta centavos)**, conforme Anexo I.
- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - c) houver razoes de interesse público.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita de Gararu - Sergipe.
- 6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do Fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo para o fornecimento está discriminado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

10.2. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na realização do fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pela não realização do fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Gararu, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento ora contratados;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU**

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Gararu, estado de Sergipe.




ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Gararu/SE, 23 de Janeiro de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GILZETE DIONIZA DE MATOS
Órgão Gerenciador


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA ANTÔNIA MEDEIROS CARVALHO
Órgão Participante


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA
Órgão Participante

EDIVANIA SANTOS PLUMA-CPF nº
341.037.068-48-plumacomercial@gmail.com

Assinado de forma digital por EDIVANIA SANTOS PLUMA-CPF
nº 341.037.068-48-plumacomercial@gmail.com
Data: 2024.01.24 12:45:29 -03'00'

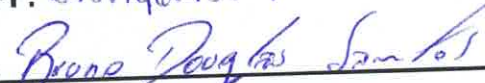
EVIVANIA SANTOS PLUMA
EDIVANIA SANTOS PLUMA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-  _____

Nome:

CPF: 075.196.955-90

2-  _____

Nome:

CPF: 044.358.295-50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 03/2024, celebrada entre a Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Gararu/SE e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2023.

EMPRESA: EDIVANIA SANTOS PLUMA								
CNPJ: 45.434.286/0001-51				FONE/FAX: (79) 99132-3857				
END.: Praça Cel. João Fernandes de Brito, nº 930 – Sala 03, CEP: 49.900-000, Bairro Centro, Propriá – Sergipe.				E-MAIL: plumacomercial1@gmail.com				
REPRESENTANTE LEGAL: EDIVAIA SANTOS PLUMA								
ITEM	QUANTIDADE			UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PM	FMAS	FMS					
2	200	100	100	UNID	ÁCIDO MURIÁTICO, ACONDICIONADO, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO	ÁGUIA	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
4	110	40	100	CX	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% GL APRESENTAÇÃO FRASCO COM 1000 ML	PINDORAMA	R\$ 7,65	R\$ 1.912,50
5	960	164	164	UND	AROMATIZADOR DE AR EM AEROSSOL, SEM CFC, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 400 A 450 ML.	PRATIK	R\$ 7,50	R\$ 9.660,00
6	160	40	100	UNID	AVENTAL-MULTIUSO, EM TECIDO 100% ALGODÃO VÁRIAS CORES, SEM MANGAS COM GRAMATURA 40 G/M ²	MC	R\$ 8,94	R\$ 2.682,00
7	600	60	60	UNID	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML	POLITRIZ	R\$ 4,45	R\$ 3.204,00
8	20	10	30	UNID	CESTO DE LIXO, COM TAMPA E PEDAL EM PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LITROS, TAMANHO MÉDIO E CORES ESCURAS.	MERCOPLAST	R\$ 16,00	R\$ 960,00
9	480	200	200	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, PACOTE COM 100 UN.	TOTALCOPOS	R\$ 4,10	R\$ 3.608,00
10	1540	100	240	PCT	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO	TOTALCOPOS	R\$ 4,50	R\$ 8.460,00

PRAÇA MARECHAL DEODORO, S/N – CENTRO, CEP 49.830-000, GARARU – SERGIPE
CNPJ Nº 13.112.669/0001-17



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

					ÁGUA/SUCO/REFRIGERANTE. TIRAS COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM PP, CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO.			
12	8000	1120	2000	UND	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, EMBALAGEM FRASCO COM 500 ML.	ORIENTAL	R\$ 1,45	R\$ 16.124,00
13	300	120	120	UND	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, COM AÇÃO GERMICIDA-BACTERICIDA, ARMAZENADO EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 2 LITROS, NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA E EUCALIPTO.	ORIENTAL	R\$ 4,35	R\$ 2.349,00
15	240	-	-	CX	EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO PARA QUENTINHA COM TAMPA DE PAPELÃO, FORMATO REDONDO, TAMANHO 08, CX COM 100 UN.	INOVE	R\$ 42,85	R\$ 10.284,00
17	3220	336	200	PCT	ESPONJA DE AÇO CARBONO, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM PACOTE COM 08 UNIDADES.	ASSOLAN	R\$ 1,90	R\$ 7.136,40
18	13200	3600	2000	UND	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE SINTÉTICA - ESPONJA DUPLA-FACE SINTÉTICA, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MÍNIMO DE 110 X 75 X 20MM.	BRILHUS	R\$ 0,70	R\$ 13.160,00
19	840	20	40	UNID	FLANELA DE ALGODÃO, AMARELA, PARA LIMPEZA, TAMANHO 40 DE LARGURA X 61 CM COMPRIMENTO.	ITATEX	R\$ 2,30	R\$ 2.070,00
20	560	20	20	PCT	FÓSFORO DE SEGURANÇA C/ MADEIRA 100% REFLORESTADA - PACOTE COM 10 CAIXAS.	GABOARTDI	R\$ 3,75	R\$ 2.250,00
28	200	20	48	UNID	PÁ PARA LIXO BASE DE ALUMÍNIO COM CABO DE MADEIRA COM 71 CM	BRUXA	R\$ 6,50	R\$ 1.742,00
29	1100	80	80	UNID	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO, TIPO SACO, EM ALGODÃO, 540 X 800MM, VARIAÇÃO 10%.	ITATEX	R\$ 3,40	R\$ 4.284,00
38	200	40	50	CX	SABÃO EM PEDRA, GLICERINADO NEUTRO MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS DE 1ª QUALIDADE. COMPOSIÇÃO SEBO BOVINO	PAULISTA	R\$ 8,50	R\$ 2.465,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

40	80	30	40	UND	SABONETE LÍQUIDO 250 ML, COM EXTRATO DE CEREAIS.	NATUREZA	R\$ 9,70	R\$ 1.455,00
45	300	-	-	PCT	TALHERES DESCARTÁVEIS GRANDE PARA REFEIÇÕES, EM PLÁSTICO BRANCO: COLHER. PACOTE COM 50 UNIDADES	STARTPLUS	R\$ 3,00	R\$ 900,00
46	300	-	-	PCT	TALHERES DESCARTÁVEIS GRANDE PARA REFEIÇÕES, EM PLÁSTICO BRANCO: GARFO. PACOTE COM 50 UNIDADES	STARTPLUS	R\$ 3,30	R\$ 990,00
47	300	-	-	PCT	TALHERES DESCARTÁVEIS GRANDE PARA REFEIÇÕES, EM PLÁSTICO BRANCO: FACA. PACOTE COM 50 UNIDADES	STARTPLUS	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
49	500	24	100	UNID	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO FELPA DUPLA COM 03 TRAMAS 2X2, GRAMATURA ENTRE 301 A 400G/M2, COM BARRA NOS QUATRO LADOS, MEDINDO 70X45CM. CORES DIVERSAS	SISSA	R\$ 11,95	R\$ 7.456,80
VALOR TOTAL:								R\$105.892,70

Gararu/SE, 23 de Janeiro de 2024.

[Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU
GILZETE DIONIZA DE MATOS
Órgão Gerenciador

[Signature]

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MARIA ANTÔNIA MEDEIROS CARVALHO
Órgão Participante

[Signature]

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BRUNA MANOELA DOS SANTOS PEREIRA
Órgão Participante

EDIVANIA SANTOS PLUMA - CPF nº 341.037.068-48 - pluma.comercial@gmail.com
Assinatura de forma digital por EDIVANIA SANTOS PLUMA - CPF nº 341.037.068-48 - pluma.comercial@gmail.com
Dados: 2024.01.24 12:46:48 -0700'

EVIVANIA SANTOS PLUMA
EDIVANIA SANTOS PLUMA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS

1- *[Signature]*

Nome:

CPF:

2- *[Signature]*

Nome:

CPF: 044.358.295-50